

PORTARIA ANAC Nº 2772/SSO, DE 2772 DE OUTUBRO DE 2013.

Da suspensão do Certificado de Atividade Aérea do
Aeroclube do Mococa.

O GERENTE DE VIGILÂNCIA DE OPERAÇÕES DE AVIAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições outorgadas pela Portaria Nº 925, de 10 de maio de 2012, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica – RBHA - 140 - Autorização; Organização e Funcionamento de Aeroclubes, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar pública a suspensão do Certificado de Atividade Aérea (CAA), emitido em favor de Aeroclube de Mococa, determinada nos termos da decisão proferida no processo administrativo n.º 00065.150396/2013-11, em virtude de não apresentar as condições mínimas necessárias à operação conforme a legislação em vigor, como medida cautelar nos termos do art. 45 da lei nº 9784/1999, a partir da comunicação feita à interessada por meio do ofício n.º 155/2013/GVAG/GGAG/SSO, a contar da data 22/10/2013.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS
Gerente de Vigilância de Operações da Aviação Geral